



## PROJETO DE LEI

**Institui o Programa “Poste padrão” Social, que autoriza a doação de postes padrão ao Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba, bem como a destinação de emendas parlamentares para esse fim.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Art. Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa Poste padrão Social, destinado a mitigar os efeitos da falta de energia elétrica em famílias de baixa renda, na forma do regulamento.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se falta de energia a situação de famílias que não dispõem de acesso regular e seguro a energia elétrica em suas residências, nos termos do regulamento.

Art. 2º O Programa Poste padrão Social autoriza o Fundo social de Solidariedade de Sorocaba a receber os postes padrão por meio das seguintes modalidades:

- I – Doação dos postes diretamente por munícipes e empresas interessados;
- II – Recebimento de emendas parlamentares para fim de aquisição dos postes padrão;

Art. 3º Poderão receber as doações pelo Fundo Social de Solidariedade as famílias:

- I – Inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; e
- II – Com renda familiar per capita mensal menor ou igual a meio salário-mínimo nacional, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. Terão prioridade, nos termos do regulamento, as famílias que tenham em sua composição pessoas idosas, pessoas com deficiência ou crianças na primeira infância.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 14 de abril de 2026

**FÁBIO SIMOA**  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



## JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem como objetivo, autorizar a doação dos postes padrão, bem como a autorização de destinação de emendas parlamentares para este fim.

A ausência de recursos financeiros pode fazer com que famílias fiquem sem energia elétrica de forma legal e plena em Sorocaba, e é cediço que o custo para adquirir um poste padrão é alto, o que prejudica essas famílias.

Hoje não temos um programa que facilite e auxilie famílias em situação de vulnerabilidade na regularização da energia elétrica de suas casas.

O enfrentamento a dificuldade energética que essas famílias passam, é um componente da Dignidade Humana, previsto na nossa Constituição Federal.

S/S., 14 de abril de 2026

**FÁBIO SIMOA**  
Vereador



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003300320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 14/04/2026 09:37

Checksum: **3A1ED1423E1495D73DB7806B0B1E2E514D8642F6CE69A3FE8040DBE35389EEA0**

